



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **17400/2010 - 19255**
Usuário: **SPE ALPHAVILLE BRASÍLIA**
Propriedade: **ALPHAVILLE BRASÍLIA**
Município: **CIDADE OCIDENTAL**
Manancial: **CÓRREGO GARAPA**

DECLARAÇÃO 254 /2010

Declaramos, que a captação direta de **1,74 L/s** feita por bombeamento em um baramento no **Córrego Garapa**, localizado no **Alphaville Brasília**, no ponto de coordenadas **16°03'36,4"S e 47°47'52,7"W**, no município de **Cidade Ocidental**, com o objetivo de **umedecer as vias durante as obras, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sra. Patrícia Dias Hulle, Cédula de Identidade nº 1.685.491 SSP-ES inscrita no CPF nº 105.561.357-92**, e a **Sra. Andréia Cristina Ferreira, Cédula de Identidade nº 5.840.180-3 inscrita no CPF nº 924.903.799-68** responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

Esta declaração terá validade na data de sua assinatura até 31 de outubro de 2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2.011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente